



Portaria Inmetro/Dimel n.º 027, de 20 de janeiro de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g” da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/1998 e considerando o constante no Processo Inmetro n.º 52600 001621/2009, resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 3º das Portarias Inmetro/Dimel n.º 418, 419, 420, 421, 423, 424 e 425, de 22 de dezembro de 2008, que modifica os planos de selagem dos modelos de medidores de velocidade contemplados pelas citadas portarias, que passam a reger-se pela seguinte redação:

...

“ Art. 3º - Nos instrumentos em uso, o plano de selagem objeto da presente Portaria, deve estar implementado na ocasião das verificações periódicas a partir de 31 de março de 2009.”(NR)

...

Art. 2º - Alterar o artigo 4º da Portaria Inmetro/Dimel n.º 422, de 22 de dezembro de 2008, que modifica o plano de selagem do modelo de medidor de velocidade contemplado pela citada portaria, que passa a reger-se pela seguinte redação:

...

“ Art. 4º - Nos instrumentos em uso, o plano de selagem objeto da presente Portaria, deve estar implementado na ocasião das verificações periódicas a partir de 31 de março de 2009.”(NR)

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

